



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de dezembro de 2010.

Ano I, Edição nº 079, Pag. 1

## PORTARIA Nº 511/2010-GP/SERH

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, nas competências estabelecidas no inciso I, do art. 102 da Lei 2.423, de 10 de dezembro de 1996( Lei Orgânica do Tribunal de Contas) e no inciso XXX, do artigo 29, da Resolução 04/2002, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas);

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Tribunal Pleno desta Corte de Contas, tomada na sessão de 20/12/2010,

### RESOLVE:

I - SUSPENDER o expediente nesta Corte de Contas pelo prazo de 10(dez) dias úteis, a contar de 23/12/2010.

II- Cada unidade deverá manter quantitativo estritamente necessário das suas atividades a serem realizadas no período do recesso, ficando a escala dos plantonistas a cargo dos respectivos chefes imediatos.

III - Ficam excetuados da suspensão os setores:  
Chefia de Gabinete da Presidência  
Secretaria Geral de Administração  
Secretaria Geral do Controle Externo  
Divisão de Expediente e Protocolo  
Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria de Administração Orçamentária e Financeira  
Secretaria do Tribunal Pleno  
Assistência Militar  
Divisão de Manutenção  
Secretaria de Tecnologia de Informação

IV - Em caso de imperiosa necessidade de serviço poderão ser convocados pelo Presidente e/ou Secretário Geral de Administração no período do recesso, os servidores de outros setores deste Tribunal.

V- Os servidores que trabalharem durante o recesso, terão direito a afastamento do serviço por número igual de dias ao que permanecerem de plantão, sempre com autorização prévia do Chefe imediato, devendo o gozo deste direito ser usufruído no período de janeiro a julho do ano 2011, sendo, no máximo, 02 (dois) dias por mês, sob pena de preclusão. Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 2010

Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO  
Presidente

## PORTARIA Nº 497/2010-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário-Geral de Administração, exarado no Requerimento datado de 02.12.2010;

### RESOLVE:

I - DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas de 1.ª Classe EVELYN FREIRE DE CARVALHO LANGARO PAREJA, matrícula nº 893-1A, para participar da posse do Senhor Ministro do TCU, Benjamin Zymler, no cargo de Presidente do Tribunal de Contas da União, que ocorrerá em Brasília/DF, no dia 8.12.2010;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias a referida Procuradora;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de dezembro de 2010

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
Presidente, em exercício

## EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato nº 09/2010 de prestação de serviços, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a empresa OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.

01. Data: 22/12/2010.
02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a empresa Oca Viagens e Turismo da Amazônia Ltda.
03. Espécie: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas.
04. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento e ordem de passagens aéreas interestaduais e intermunicipais, para atender ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
05. Prazo: 12 (doze) meses.
06. Valor Estimado: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.0056.2055; Elemento de Despesa: 33.90.33 – Fonte de Recursos 100;
08. Empenho: Nº 01544, de 06/12/2010, no valor de R\$ 57.796,18 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), ficando o restante no valor de R\$ 742.203,82 (setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos) para o próximo exercício.

Manaus, 22 de dezembro de 2010.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário-Geral de Administração

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

- 1- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS S/Nº-SERH
- 2- NATUREZA: Administrativo.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de dezembro de 2010.

Ano I, Edição nº 079, Pag. 2

3-OBJETO: Proposição de prorrogação de prazo de validade do Concurso Público de provas e de títulos realizado por este Tribunal, no exercício de 2008, objeto do Edital nº 01/2008.

4-INTERESSADO: Secretaria de Recursos Humanos deste Tribunal de Contas.

5-RELATOR: Conselheiro-Presidente Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

6-DECISÃO Nº 107/2010-Visto, relatado e discutido o assunto acima referido, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelos art. 12, inciso I, "b", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de prorrogar, pelo prazo de 2 (dois) anos, o Concurso Público de provas e de títulos realizado por este Tribunal, no exercício de 2008, objeto do Edital nº 01/2008.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 Dezembro de 2010.

MIRTYL LEVY JR.  
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, NA 26ª SESSÕES ADMINISTRATIVA DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

1- PROCESSO TCE nº 1.076/2010

2- NATUREZA: Administrativo.

3- ASSUNTO: Inquérito Administrativo Disciplinar.

4- INDICIADO: Antônio Mariano Nascimento, servidor deste Tribunal.

5- ÓRGÃO INTRUTOR: Comissão Permanente Processante – Relatório (fls.66/74).

6- RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Corregedor-Geral.

6- DECISÃO Nº 108/2010-Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificado, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelos art. 12, inciso I, "b", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de determinar o arquivamento do processo, uma vez que não existe nos autos prova cabal e definitiva da participação do funcionário na alegada falsificação.

1- Processo TCE nº 3.544/2010

2- NATUREZA: Administrativo.

3- ASSUNTO: Sindicância para apuração de possíveis responsabilidades pelo desaparecimento do Processo nº 617/1995 – Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Urucurituba – Sr. Sildoverio Almeida Tundis.

4- UNIDADE TÉCNICA: Comissão de sindicância – Relatório de sindicância (fls. 83/87).

5- RELATOR: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Corregedor-Geral

6- DECISÃO Nº 109/2010-Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificado, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-

Relator, no exercício da competência atribuída pelos art. 12, inciso I, "b", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de determinar o arquivamento dos autos, uma vez que as ações para a identificação do responsável pelo desaparecimento do processo resultaram infrutíferas.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 Dezembro de 2010.

MIRTYL LEVY JR.  
Secretário do Tribunal Pleno

PORTARIA Nº 25, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designa Procuradora de Contas para atuar em regime de plantão durante o recesso definido na sessão plenária do dia 20 de dezembro de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

Art. 1º. Designar que a Procuradora de Contas Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja e os servidores lotados em seu gabinete, atuarão em regime de plantão durante o recesso definido na sessão plenária de 20 de dezembro de 2010, no período de 23 de dezembro de 2010 a 07 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 26, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Designa Servidora para substituir Secretária do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas durante período de gozo de férias.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58, 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de dezembro de 2010.

Ano I, Edição nº 079, Pag. 3

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Karolline de Andrade Porto Monteiro, assessora de Procuradora de Contas, para substituir a Secretária do Ministério Público Junto ao tribunal de Contas durante gozo de seu período de Férias, compreendido de 03 de janeiro de 2011 a 21 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA  
PROCURADOR-GERAL

EXTRATO DA ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

SESSÃO DO DIA 17/08/2009

### JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 2866/07  
Assunto: Admissão de Pessoal  
Objeto: Contratação por tempo determinado de Christiane Dolzane Araújo  
Órgão: UEA  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

2)PROCESSO Nº 3148/90  
Assunto: Aposentadoria  
Órgão: ALE/AM  
Interessado: Sr. Damião Alves Ribeiro  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

3)PROCESSO Nº 3105/07 – 02 vols.  
Assunto: Admissão de Pessoal  
Objeto: Contratação por Tempo Determinado de Andreza Bastos Mourão  
Órgão: UEA  
Decisão: Ilegalidade do ato e negativa de registro.

4)PROCESSO Nº 3565/07 – 02 vols.  
Assunto: Admissão de Pessoal  
Objeto: Contratação Temporária de Lúcia Francisca Arguelles Cortes  
Órgão: UEA  
Decisão: Ilegalidade do ato e negativa de registro.

5)PROCESSO Nº 791/97 N.G. 2084/97  
Assunto: Aposentadoria  
Órgão: SEMULP  
Interessado: Sr. Francisco Araújo Monteiro  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1)PROCESSO Nº 4935/01 – 02 vols.  
Assunto: Aposentadoria  
Órgão: SEDUC  
Interessada: Sra. Albertina Dias Sanches Soares da Silva  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

1)PROCESSO Nº 1388/02  
Assunto: Aposentadoria  
Órgão: SEDUC  
Interessada: Sra. Raimunda de Lima Castro  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

2)PROCESSO Nº 754/99 N.G. 2702/99  
Assunto: Aposentadoria  
Órgão: SEDUC  
Interessada: Sra. Maria de Assunção de Souza e Souza  
Órgão: SEDUC  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

3)PROCESSO Nº 532/96  
Assunto: Aposentadoria  
Órgão: SEDUC  
Interessada: Sra. Arlete Ramos Vargas  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

4)PROCESSO Nº 51/97 N.G. 51/97  
Assunto: Aposentadoria  
Órgão: SEDUC  
Interessado: Sr. Francisco Tenório de Souza  
Decisão: Arquivamento dos autos.

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 2450/97 N.G. 6184/97 – 02 vols.  
Assunto: Aposentadoria  
Órgão: SUSAM  
Interessado: Sr. Osvaldo dos Santos Souza  
Decisão: Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias ao AMAZONPREV para cumprir determinações.

### JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: JULIO CABRAL

1)PROCESSO Nº 1534/05 (apenso: 2192/89 - julgado)  
Assunto: Pensão por morte  
Órgão: SEDUC  
Interessada: Sra. Ana Raquel Ribeiro da Silva, filha do ex-servidor Armindo Coutinho da Silva  
Decisão: Arquivamento dos autos, por perda de objeto.

2)PROCESSO Nº 776/09  
Assunto: Pensão por morte  
Órgão: TCE/AM  
Interessada: Sra. Cristina Francisca de Souza Magalhães, cônjuge do ex-servidor do TCE/AM, Sr. Antônio do Espírito de Souza Magalhães  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de dezembro de 2010.

Ano I, Edição nº 079, Pag. 4

3)PROCESSO Nº 1401/03

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Francisca Furtado Filha

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

4)PROCESSO Nº 5336/99

Assunto: Aposentadoria

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Interessado: Sr. Otávio de Souza Farias

Decisão: Arquivamento dos autos, por perda de objeto.

5)PROCESSO Nº 3974/96

Assunto: Aposentadoria

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado: Sr. Thomaz Humberto Fernandes

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

6)PROCESSO Nº1263/01

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SUSAM

Interessada: Sra. Francisca de Souza Costa

Decisão: Legalidade do ato em caráter condicional.

Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias ao AMAZONPREV para cumprir determinações.

7)PROCESSO Nº 190/99 N.G. 483/99

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessado: Sr. Sumaran Bastos Trigueiro

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

**CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**

1)PROCESSO Nº 3305/08

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Maria Etelvina Rodrigues Monteiro

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

2)PROCESSO Nº 6988/07

Assunto: Admissão de Pessoal

Objeto: Contratação Temporária de Wladia de Albuquerque Silva

Órgão: UEA

Decisão: Arquivamento dos autos.

3)PROCESSO Nº 1583/04

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Maria Auxiliadora Videira da Costa

Decisão: Concessão do prazo de 90 (noventa) dias ao AMAZONPREV para cumprir determinações.

4)PROCESSO Nº 5936/08 – 02 vols.

Assunto: Aposentadoria

Órgão: IDAM

Interessado: Sr. Olívio Mendes da Silva

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

5)PROCESSO Nº 4089/02

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Raimunda Oliveira Pereira

Decisão: Concessão do prazo de 90 (noventa) dias ao AMAZONPREV para cumprir determinações.

6)PROCESSO Nº 4751/03

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEMED

Interessada: Sra. Deuzalina Guedes Vieira

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

**CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**

1)PROCESSO Nº 11632/01 (apenso: 4101/94)

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Sandra Nazaré Dias Barreto

Decisão: Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias ao AMAZONPREV.

2)PROCESSO Nº 1014/01

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEFAZ

Interessada: Sra. Thelma Joana Arcos Ferreira

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

3)PROCESSO Nº 1089/97 N.G. 2598/97

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEMSA

Interessada: Sra. Maria Olívia de Menezes

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

4)PROCESSO Nº 3549/01

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Maria Mirtes Anselmo

Decisão: Legalidade do ato em caráter condicional.

Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias ao AMAZONPREV para cumprir determinações.

5)PROCESSO Nº 10339/00

Assunto: Aposentadoria

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado: Sr. Jucimar Serrão da Silva

Decisão: Ilegalidade do ato e negativa de registro.

6)PROCESSO Nº 1812/02

Assunto: Aposentadoria

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Interessado: Sr. Francisco de Andrade Antony

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

7)PROCESSO Nº 2540/97 (apensos: 2541/97 e 4687/03)

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEMEF

Interessado: Sr. José Humberto Michiles

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

8)PROCESSO Nº 2541/97 (apensos: 2540/97 e 4687/03)

Assunto: Revisão de Aposentadoria

Órgão: SEMEF

Interessado: Sr. José Humberto Michiles

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de dezembro de 2010.

Ano I, Edição nº 079, Pag. 5

9)PROCESSO Nº 4687/03 (apensos: 2540/97 e 2541/97)

Assunto: Retificação de Aposentadoria

Órgão: SEMEF

Interessado: Sr. José Humberto Michiles

Decisão: Sobrestamento dos autos.

10)PROCESSO Nº 4388/01 (apenso: 2923/08)

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessado: Sr. João Claudino Ferreira

Decisão: Arquivamento dos autos.

11)PROCESSO Nº 2923/08 (apenso: 4388/01)

Assunto: Pensão por morte

Órgão: SEDUC

Interessados: Sras. Lucila Pontes Ferreira, Nessi Amaral Maciel, Raimundo Emílio Maciel Ferreira e Carmelita Maciel Ferreira, respectivamente cônjuge, companheira e filhos do ex-servidor João Claudino Ferreira

Decisão: Legalidade em caráter condicional.

Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias ao AMAZONPREV para cumprir determinações.

12)PROCESSO Nº 5076/06 (apensos: 1440/94 e 2754/96-02vols. – julgados)

Assunto: Pensão por morte

Órgão: SEDUC

Interessado: Raimundo Edmilson Fernandes Carlos, cônjuge da Sra. Rosa Serrão Carlos, ex-servidora da SEDUC

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

13)PROCESSO Nº 1404/03

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Maria da Conceição Maués Carvalho

Decisão: Concessão do prazo de 60 (sessenta) ao AMAZONPREV para cumprir determinações.

14)PROCESSO Nº 1805/98 N.G. 5939/98

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessado: Sr. Antonio Dias Alencar

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

15)PROCESSO Nº 1474/05 (apenso: 295/85 e 575/70 - julgados)

Assunto: Pensão por morte

Órgão: SEDUC

Interessado: Jader Herculano Barroso, cônjuge da Sra. Noêmia Pinheiro Barroso, ex-servidora da SEDUC

Decisão: Legalidade do ato em caráter condicional.

Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias ao AMAZONPREV para cumprir determinações.

CONSELHEIRO RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 4046/01

Assunto: Aposentadoria

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas

Interessado: Sr. Luiz Abel Viana dos Reis

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

2)PROCESSO Nº 7007/07

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEINF

Interessado: Sr. Raimundo Costa

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

Manaus, 22 de dezembro de 2010

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES

Chefe da Divisão da Primeira Câmara

EXTRATO DA ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

SESSÃO DO DIA 18/10/2010

JULGAMENTO ADIADO

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

1)PROCESSO Nº 2481/09

Assunto: Aposentadoria

Órgão: Fundação de Medicina Tropical do Amazonas

Interessada: Sra. Josefa Oliveira dos Santos

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 2127/09 (apenso: 2131/09)

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 002/06

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio primitivo, por mais 12 (doze) meses

Partes: ARSAM e Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Decisão: Legalidade do ajuste para fins de registro.

2)PROCESSO Nº 2131/09 (apenso: 2127/09)

Assunto: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 002/06

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio primitivo, por mais 12 (doze) meses

Partes: ARSAM e Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Decisão: Legalidade do ajuste para fins de registro.

3)PROCESSO Nº 4368/09

Assunto: Pensão

Órgão: SEMED

Interessados: Ana Kerolayne Soares da Silva Gadelha, Antonio Cristiano da Silva Gadelha e Antony Kevin da Silva Gadelha, dependentes do Sr. Antônio José Gadelha de Sales, ex-servidor da SEMED

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

4)PROCESSO Nº 2612/06

Assunto: Aposentadoria



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de dezembro de 2010.

Ano I, Edição nº 079, Pág. 6

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Candelária de Souza Buzaglo  
Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

5)PROCESSO Nº 6385/01 – 02 vols. (apenso: 1827/99 N.G. 6073/99 – julgado)

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessado: Sr. Nasson de Carvalho Garcez

Decisão: Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias ao AMAZONPREV, para corrigir o Decreto Retificador.

6)PROCESSO Nº 951/06

Assunto: Aposentadoria

Órgão: TJ/AM

Interessado: Sr. Assis Mendes de Souza

Decisão: Concessão do prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria Geral do Tribunal de Justiça.

7)PROCESSO Nº 5334/06

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Otávia Cunha dos Santos

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

8)PROCESSO Nº 1978/07

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SUSAM

Interessada: Sra. Rosalina da Costa Peres

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

9)PROCESSO Nº 3960/06

Assunto: Aposentadoria

Órgão: FCECON

Interessada: Sra. Maria de Lurdes Picanço de Souza

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

10)PROCESSO Nº 4943/06

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Alcinea Marques Ferreira

Decisão: Concessão de prazo ao AMAZONPREV.

## JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES

1)PROCESSO Nº 5487/07 (apenso: 1339/08)

Assunto: Prestação de Contas, referente à 1ª parcela do Convênio nº 080/06, no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Responsável: Sr. Antônio Fernandes Fontes Vieira, Prefeito do Município de Presidente Figueiredo

Acórdão: Regularidade das Contas, com ressalvas.

Quitação ao responsável, com recomendação e determinação.

2)PROCESSO Nº 1339/08 (apenso: 5487/07)

Assunto: Prestação de Contas, referente à 2ª a 8ª parcelas do Convênio nº 080/06, no valor de R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Responsável: Sr. Antônio Fernandes Fontes Vieira

Acórdão: Regularidade das Contas, com ressalvas.

Quitação ao responsável, com recomendação e determinação.

3)PROCESSO Nº 4063/09

Assunto: Prestação de Contas, referente à 1ª a 6ª parcelas do Convênio nº 005/08, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Órgão: Presidente da Academia Amazonense de Letras

Responsável: Sr. José dos Santos Pereira Braga, Presidente da Academia Amazonense de Letras

Acórdão: Regularidade das Contas, com ressalvas.

Quitação ao responsável.

4)PROCESSO Nº 1167/08 (apenso: 1161/08)

Assunto: Prestação de Contas, referente à 1ª parcela do Convênio nº 041/06, no valor de R\$ 35.620,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais)

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruçurituba

Responsável: Sr. Edivaldo Silva de Araújo, Prefeito do Município de Uruçurituba

Acórdão: Regularidade das Contas com ressalvas.

Quitação ao responsável.

5)PROCESSO Nº 1161/08 (apenso: 1167/08)

Assunto: Prestação de Contas, referente à 2ª parcela do Convênio nº 041/06, no valor de R\$ 35.620,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte reais)

Órgão: Prefeitura Municipal Uruçurituba

Responsável: Sr. Edivaldo Silva Araújo, Prefeito do Município de Uruçurituba

Acórdão: Regularidade das contas com ressalvas.

Quitação ao responsável.

6)PROCESSO Nº 4608/06

Assunto: Admissão de Pessoal

Objeto: Contratação por tempo determinado da Sra. Maria Erislane Gomes da Silva

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

7)PROCESSO Nº 3840/08

Assunto: Reforma

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas

Interessado: Sr. Antônio Alves da Silva Filho

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

8)PROCESSO Nº 6673/09

Assunto: Aposentadoria



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de dezembro de 2010.

Ano I, Edição nº 079, Pag. 7

Órgão: SEMSA

Interessada: Sra. Damiana Santos Medeiros

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

9)PROCESSO Nº 5150/06 (apenso: 3028/94 – julgado)

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Maria Iricilda Silva Nogueira

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

10)PROCESSO Nº 6222/09

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEAS

Interessado: Sr. Leonidas dos Santos Mota

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

11)PROCESSO Nº 4564/07

Assunto: Transferência para Reserva Remunerada

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Interessado: Sr. Raimundo Nonato Gomes Medim

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

12)PROCESSO Nº 246/06

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessado: Sr. Francisco Alves Sobrinho

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

13)PROCESSO Nº 3396/08

Assunto: Transferência para Reserva Remunerada

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas

Interessado: Sr. Edmilson Ferreira de Oliveira

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

14)PROCESSO Nº 4077/06 (apenso: 411/93 – julgado)

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Vanda de Holanda Braga da Silva

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

15)PROCESSO Nº 7108/07

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessado: Sr. Amauri Alves Edward

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

16)PROCESSO Nº 4316/07

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SUSAM

Interessada: Sra. Francisca Rodrigues Venâncio

Decisão: Arquivamento, por perda do objeto.

17)PROCESSO Nº 1236/10 (apensos: 2666/93 e 1751/08 – julgados)

Assunto: Pensão

Órgão: DER/AM

Interessada: Sra. Ester Fernandes Tomaz, cônjuge do Sr. José Tomaz, ex-servidor do DER/AM

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

CONSELHEIRO RELATOR: JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

1)PROCESSO Nº 1455/07

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Maria Auxiliadora do Carmo Bonfim Araújo da Silva

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

2)PROCESSO Nº 2908/06 (apenso: 571/93 – julgado)

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Waldina Grana Pacheco

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

3)PROCESSO Nº 2189/06 (apensos: 1630/83 e 4272/96 – julgados)

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Maria da Conceição Silva Fernandes

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

4)PROCESSO Nº 3837/08

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEDUC

Interessada: Sra. Dolores Pantoja dos Santos

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

CONSELHEIRO RELATOR: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1)PROCESSO Nº 4528/06

Assunto: Admissão de Pessoal

Objeto: Contratação por tempo determinado da Sra. Ednelza Almeida Santarém Amazonas

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Decisão: Ilegalidade do ato e negativa de registro.

CONSELHEIRO RELATOR: ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1)PROCESSO Nº 5165/06

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SUSAM

Interessada: Sra. Zazi Gomes Ribeiro

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

2)PROCESSO Nº 3441/08

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SUSAM

Interessada: Sra. Elena Maria Lebre da Silva

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

3)PROCESSO Nº 5822/09

Assunto: Aposentadoria



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de dezembro de 2010.

Ano I, Edição nº 079, Pag. 8

Órgão: SEDUC

Interessado: Sr. Eloi de Souza Batista

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

4)PROCESSO Nº 3176/06

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEMAGA

Interessada: Sra. Maria de Lourdes Maia

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

5)PROCESSO Nº 1213/09 (apenso: 2623/10)

Assunto: Aposentadoria

Órgão: SEMAGA

Interessado: Sr. Sezario de Oliveira Xavier

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

6)PROCESSO Nº 2623/10 (apenso: 1213/09)

Assunto: Pensão

Órgão: SEMAGA

Interessada: Sra. Lucimar Vieira Xavier, cônjuge do Sr. Sezario de Oliveira Xavier

Decisão: Legalidade do ato para fins de registro.

Manaus, 22 de dezembro de 2010

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES

Chefe da Divisão da Primeira Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. DAVID PEREIRA PINTO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 068/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 770/2009, referente trata da Tomada de Contas de sua responsabilidade.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2010.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA

Chefe da Divisão da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. CLARITA MARTINS GARCEZ, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do

Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1535/2010–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 3840/2009 (apenso n. 5328/06), referente à sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA

Chefe da Divisão da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. LUCIANO SÉRGIO DE OLIVEIRA ALVES, Procurador à Época da Empresa Espectro Construções Ltda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos feitos nos autos da Devolução de Caução referente ao Termo de Contrato nº 155/2001-COP, Processo TCE nº 5325/2003, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de dezembro de 2010.

LOURIVAL ALEIXO DO REIS

Secretário

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ FRANKLIN LOPES FILHO, Prefeito e Ordenador da Despesa do Município de Uarini, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao Relatório de Vistoria “in loco”, Relatório Preliminar nº 076/2010, Parecer Ministerial nº 4952/2010 – MP - EMFM e Despacho, nos autos do Processo TCE nº 3706/2009, referente à Prestação de Contas exercício de 2008, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO

Secretário da Secami





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 22 de dezembro de 2010.

Ano I, Edição nº 079, Pag. 9

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO


Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. HAMILTON FERNANDES SILVA CRUZ, ex-Presidente da Câmara Municipal de Uarini, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação ao Relatório de Vistoria “in loco”, Relatório Preliminar nº 307/2009 – SECAMI/CI, Diligência nº 56/2010 – MP - RMAM e Despacho, nos autos do Processo TCE nº 876/2008, referente à Prestação de Contas exercício de 2007, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2010.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO  
Secretário da Secami



## Julgamento Eletrônico



## Escola de Contas Públicas

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.

## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

SERH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

SECMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros  
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral  
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores  
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100